


Recebemos de ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado		NP-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº. 858
	RECREIO DA JUVENTUDE	SÉRIE 1

<b>Identificação do Emitente</b> ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI R OTAVIO MOREIRA DE ANDRADE N° 106 - CENTRO - LOJA 01 FRAIBURGO - SC FONE: 49 32463553 CEP: 89580000		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> N° 858 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4220 1022 5288 1300 0191 5500 1000 0008 5814 9134 4106 Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA ENTREGA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200155070002 01/10/2020 10:33:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257658297	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 22.528.813/0001-91	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL RECREIO DA JUVENTUDE	CNPJ/CPF 88.649.660/0001-49	DATA DA EMISSÃO 01/10/2020
ENDEREÇO RUA ATILIO ANDREAZZA, 3525	BAIRRO/DISTRITO SAGRADA FAMILIA	CEP 95052070
MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS	PONE/PAX 54 30283555
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 10:48:50

FATURAS / DUPLICATAS		
858/1	10/10/2020	25.473,54

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.473,54		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO II 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 25.473,54

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 30,000	PESO LÍQUIDO 30,000	

DADOS DOS PRODUTOS													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CPOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
6683	KIT PALMAR DE NATACAO C/ 3 UN.	6922	95069900	0102	KIT	50,000	250,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22312	LACTATO DETECTED TD-4261	6922	90278099	0102	UN	4,000	930,69	3.722,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22313	LACTATO DETECTED STRIP - KIT C/ 25 TESTES	6922	30021590	0102	KIT	22,000	403,50	8.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22315	FLEXIMETRO PENDULAR GRAVITACIONAL SANNY	6922	90178090	0102	UN	1,000	373,78	373,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: D5DB998DD525E5C13A1782502A1602 - NSU: 858 01/10/2020 10:33:50 - Voce pagou aproximadamente: R\$ 3.202,38 de tributos federais, R\$ 2.821,41 de tributos estaduais e R\$ 19.449,75 pelos produtos. Ponte: IBPT/empresometro.com.br Chave: D11D7F - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, ISS E ICMS - Pagamento ref. aos equipamentos e/ou materiais esportivos adquiridos em atendimento ao Projeto RECREIO OLIMPICO - FORMANDO ATLETAS - Termo de Execucao n 25/2019 - Parceria Recreio da Juventude e CBC - Pregao Eletronico n 002/2020.	RESERVADO AO FISCO

Recreio da Juventude

Recebido em:


Data: 05/10/20


Nome: BEUNA MOSCHEN

Cargo: ANALISTA DE PROJETOS

RG nº: 3092447/96

CPF nº: 067.864.860-40

  
Assinatura

<b>Identificação do Emitente</b> <b>ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS</b> <b>ESPORTIVOS EIRELI</b> R OTAVIO MOREIRA DE ANDRADE N° 106 - CENTRO - LOJA 01 FRAIBURGO - SC FONE: 49 32463553 CEP: 89580000	<b>CC-e</b> Carta de Correção Eletrônica  N° 1	
		CHAVE DE ACESSO 4220 1022 5288 1300 0191 5500 1000 0008 5814 9134 4106
		PROTOCOLO DE REGISTRO DA CARTA DE CORREÇÃO 342200156095165 02/10/2020 13:47:53

**TEXTO DA CARTA DE CORREÇÃO**

CONSIDERAR O DESCRITIVO DOS ITENS, CONFORME SEGUE: 6683 - Kit de Palmar (P, M e G). 22312 - Lactímetro - Portátil. 22313 - Tiras Reagentes - Lactato. 22315 - Flexímetro Pendular Gravitacional.

**CONDIÇÕES DE USO**

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1o-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário
- III - a data de emissão ou de saída.